







# CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 EDITAL 65/2023 PRÊMIO DE MESTRES DO SABER

# EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Pradópolis. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Pradópolis, por meio do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção e a premiação da trajetória de mestres e mestras, pelo reconhecimento de suas atividades artísticas e culturais, que detenham notório conhecimento e longa permanência na área e que atuem enquanto pessoas formadoras culturais e/ou enquanto pessoas que são referência na prática cultural exercida, responsáveis pela promoção e preservação da cultura tradicional através das gerações.
- 1.2 Com o objetivo de identificar e salvaguardar saberes e formas de expressão ligadas à identidade, à história e à memória de pessoas que são referências de fazer cultural tradicional no Município de Pradópolis.
- 1.3 O Edital visa a selecionar e premiar 02 mestres e/ou mestras da cultura tradicional, agentes individuais/pessoas físicas, atuantes em Pradópolis por, pelo





## INISTÉRIO DA



menos, 10 (dez) anos e que possuam reconhecimento nos territórios e/ou do segmento de que são detentores (as) do conhecimento indispensável à perpetuação da cultura tradicional, obrigatoriamente, mediante comprovação.

- 1.4 Para fins deste edital, compreende-se que as criações, os saberes e os fazeres da cultura tradicional possuem formas singulares de transmissão entre décadas, com linguagem própria, geralmente, mas não exclusivamente, baseada na oralidade.
- 1.5 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 1.6 Por Cultura Tradicional Popular, entende-se "o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social" (UNESCO).
- 1.7 Este prêmio contempla o desenvolvimento, transmissão, difusão ou preservação de notórios conhecimentos e práticas artísticas, culturais e/ou técnicas nos segmentos de saberes e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas formas:
  - a) poesia e literatura popular (literatura de cordel, ditos populares, adivinhas, quadras, entre outros);
  - b) contação de histórias e outras narrativas orais;
  - c) artes e artesanatos;
  - d) rituais e festejos;
  - e) outras tradições culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência dialogam, aprendem, ensinam e tornam-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade: capoeira, folia de reis, matriz africana, danças folclóricas, dentre outras tradições étnicas.

#### 2. VALORES







2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 2 premiações de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada agente cultural premiado.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Prêmio	1	1	2	R\$5.000,00	R\$10.000,00

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.31 PREMIAÇÕÈS CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 A inscrição pode ser realizada pelo próprio interessado ou por indicação.
- 3.2 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural, pessoa física representante de coletivos com ou sem CNPJ atuantes na área de arte e cultural.
- 3.3 O agente cultural pode ser:
  - I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
  - II. Pessoa jurídica com fins lucrativos;
  - III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

#### 4 - COTAS

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC No 5, DE 10 DE AGOSTO DE 2023, CAPÍTULO II, Art. 4° e 5° - DAS COTAS ÉTNICAS E RACIAIS:

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:





#### MINISTÉRIO DA CULTURA



- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 4.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.
- 4.3 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
  - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
  - II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
  - III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas e/ou atividades com base na Cultura Afro-brasileira.
- 4.3 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
  - I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
  - III. sejam membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário
- 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.







5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

#### **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 26 de outubro de 2023 a 24 de novembro de 2023.

Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

Publicação do Edital	26/10/2023	
Período de Inscrição	26/10 a 24/11/2023	
Período de análise do mérito cultural	27/11 a 29/11/2023	
Publicação dos projetos selecionados, suplentes e não habilitados	30/11/2023	
Período de interposição de recurso referente à análise de mérito	1°/12 a 05/12/2023	

#### 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação e materiais comprobatórios por meio do Link do Formulário online: <a href="https://forms.gle/a7TKeJ3zcUC196uj8">https://forms.gle/a7TKeJ3zcUC196uj8</a>
- 7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
  - Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item (se for o caso);





#### MINISTÉRIO DA Cultura



- II. Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Pradópolis, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, vídeos, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à atividade para qual está sendo realizada a inscrição;
- III. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural no Anexo II;
- IV. quando se tratar de pessoa física, preencha as perguntas com os dados pessoais: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em 1 linha de premiação e pode ser contemplado com no máximo 1 prêmio.
- 7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pelos Pareceristas;
- II Habilitação: fase de análise dos documentos e materiais de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

### 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS







9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural (de acordo com os materiais enviados através do formulário), e a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pradópolis e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas dos seguintes critérios:

	1
Descrição dos critérios	Pontuação
Reconhecimento Comunitário	10
Tempo de atuação: Tempo de atuação como Mestre(a) na prática cultural que representa e na qual é reconhecido (a) como detentor (a) de saberes indispensáveis à continuidade, preservação e propagação da cultura popular.	10
Transmissão e continuidade da prática cultural: Contribuição do Mestre(a), ao longo da sua trajetória, para a formação e fortalecimento da identidade, dos valores e dos sentimentos de pertencimento de comunidade ou grupo social, assim como, para a perpetuação da prática cultural.	10
Protagonismo I - Mestres (as) que, em suas ações, iniciativas e práticas culturais, contribuem para sua comunidade/segmento cultural, assim como atua no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, geracional, dentre outros.	10
Integração e inovação do (a) Mestre (a) com outras esferas do conhecimento e da vida social. Exemplo: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
Total	50

As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 15 pontos nos CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – PARECERISTA serão desclassificadas após o recurso e o valor do prêmio revertido para a proposta selecionada.

- 9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelos pareceristas contratados para este fim.
- 9.4 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado aos pareceristas;
- 9.5 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados através de formulário online com link informado no site <a href="https://www.pradopolis.sp.gov.br/">https://www.pradopolis.sp.gov.br/</a> no prazo de 3







dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

- 9.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no <a href="https://www.pradopolis.sp.gov.br/">https://www.pradopolis.sp.gov.br/</a>

#### 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

#### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

- I documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- 10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do formulário on-line, disponível no site <a href="https://www.pradopolis.sp.gov.br/">https://www.pradopolis.sp.gov.br/</a>.

#### 11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a homologação e divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 12.2 O presente Edital com os seus anexos estão disponíveis no site <a href="https://www.pradopolis.sp.gov.br/">https://www.pradopolis.sp.gov.br/</a>





#### MINISTÉRIO DA Cultura



- 12.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 12.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observancia quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais.
- 12.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 12.6 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Pradópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Assinale 1 das opções:

PARA PESSOA FÍSICA:

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

#### **ANEXO I**

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

# ☐ Sou o próprio interessado ☐ Estou indicando alguém PARTE 1. DADOS DO PROPONENTE Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica





# MINISTÉRIO DA CULTURA



Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
Telefone:
Endereço completo:
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Insira aqui a Declaração étnico-racial - Anexo III (somente se for concorrer à cota)
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a)
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Mestre do saber



PARTE 2. DADOS DO PROJETO



#### MINISTÉRIO DA Cultura



( )Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
Insira aqui a Declaração de Representação de grupo ou coletivo (Anexo I (somente se estiver representando um grupo ou coletivo)
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

11





# MINISTÉRIO DA CULTURA



#### Atividade Cultural:

☐ mais de 20 anos

<ul> <li>poesia e literatura popular (literatura de cordel, ditos populares, adivinhas quadras, entre outros);</li> <li>contação de histórias e outras narrativas orais;</li> <li>artes e artesanatos;</li> <li>rituais e festejos;</li> <li>outras tradições culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, do oralidade, da corporeidade e da vivência dialogam, aprendem, ensinam o tornam-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade o identidade de sua comunidade: capoeira, folia de reis, matriz africance danças folclóricas, dentre outras tradições étnicas.</li> </ul>
Descrição do projeto
(Na descrição, você pode apresentar informações e objetivos gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: Desde quando você realiza as atividades culturais O que você realiza com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Esta descrição pode ser textual em formato de portfólio ou em vídeo. (anexe aqui)
Perfil do público beneficiado pelo projeto
Perguntas orientadoras: Quem é o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?
Há quanto tempo se dedica a atividade cultural que está inscrevendo neste Edital?
<ul><li>□ De 10 a 15 anos</li><li>□ De 15 a 20 anos</li></ul>









#### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### **GRUPO ARTÍSTICO:**

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir







todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
Esta declaração deve ser salva, PDF) e ser incluída no formulário de		assinada, digitalizada (em
[LOCAL]		
[DATA]		
	ANEXO III	
DECLARA	AÇÃO ÉTNICO-RACIA	AL
(Para agentes culturais conco indígenas)	orrentes às cotas étni	co-raciais – negros ou
Eu,		, CPF
nº, RG r		DECLARO para fins de
	ome ou número o linformar se é NEC	





## MINISTÉRIO DA



Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

\*Esta declaração deve ser salva, preenchida, impressa, assinada, digitalizada (em PDF) e ser incluída no formulário de inscrição.









# **ANEXO IV**

# RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
N° DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
PREMIADO:
Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].
NOME
LOCAL
ASSINATURA